ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
Assinado de forma digital por ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14367856000104, ou=videoconferencia, cn=ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 109/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 058/2023**
**CONTRATO n° 002/2024**

**O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **POSTO MORAIS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz - PI, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida João Ricardo de Morais, nº 94, Bairro Centro, CEP: 64.548-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **35.958.643/0001-27**, Inscrição Estadual sob o nº 19.697.025-3, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. **Etevaldo Ricardo de Morais**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) 739.220.133-68 e Cédula de Identidade – RG nº 1.442.862-SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, s/n, Bairro Centro, CEP: 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 058/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 109/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
Assinado de forma digital por ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14367856000104, ou=videoconferencia, cn=ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente instrumento é a aquisição de combustíveis para os veículos a serviço da Prefeitura e demais Secretarias Municipais de Wall Ferraz – PI para o exercício 2024, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº **109/2023**, Procedimento Licitatório nº **058/2023**, habilitada e declarada vencedora dos itens 1 e 2, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 109/2023, Procedimento Licitatório nº 058/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 500 (Recursos de Impostos e Transferências), 540 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), 600 (Custeio Sistema Único de Saúde – SUS), 660 (Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) e 569 (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE); Programas de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração), 12.361.0015.2036.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC), 10.301.0018.2056.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde) e 08.122.0020.2062.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os itens de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

**§ 1º** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento do objeto deste contrato;

**§ 2º** - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogaçõesdo prazo contratual;

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
Assinado de forma digital por ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14367856000104, ou=videoconferencia, cn=ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368

**CLÁUSULA QUINTA** - O fornecimento dos itens será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta de Preços, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos itens.

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor contratado é de **R$ 1.507.200,00 (um milhão, quinhentos e sete mil e duzentos reais)**, que será pago mediante os fornecimentos dos itens, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

**CLÁUSULA NONA** - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a

ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
Assinado de forma digital por ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14367856000104, ou=videoconferencia, cn=ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368

execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 02 de janeiro de 2024.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

**Luiz Guilherme Maia de Sousa**
*Prefeito Municipal*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI**
*CONTRATANTE*

ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
Assinado de forma digital por ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14367856000104, ou=videoconferencia, cn=ETEVALDO RICARDO DE MORAIS:73922013368

**Etevaldo Ricardo de Morais**
*Sócio-Administrador*
**POSTO MORAIS LTDA - ME – C.N.P.J 35.958.643/0001-27**
*CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1. Mario Henrique B. de Sousa CPF: 845.980.263-91

2. Francisco Italo Gonçalves de Sousa CPF: 058.767.733-94